



**Termo aditivo de contrato de compra nº 001/2025 – Lote 1.**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre as partes abaixo denominadas.

**CONTRATANTE: TIJUCA TÊNIS CLUBE**, associação sem fins lucrativos, com sede à Rua Conde de Bonfim nº 451, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.055.590/0001-71, neste ato representado por seu Presidente GILBERTO CARNEIRO DA SILVEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 003.218.374-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 426.727.917-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ.

**CONTRATADO: DABLIOA ESPORTE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.846.981/0001-25, sediado(a) na Rua Plínio Casado 905, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu - RJ CEP: 28.680-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Willian Coelho Soares (*Sócio administrador, casado, empresário*), portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.041.061-1 expedida pela (o) DIC/RJ, e CPF nº 109.327.157-45.

As partes acima qualificadas firmam por meio deste o aditamento ao Contrato firmado em fevereiro de 2025, o qual será regido pelas cláusulas já firmadas, retificando apenas a **Cláusula Sexta**, pela justificativa que abaixo expõe:

O prazo originalmente estipulado de **10 (dez) dias úteis** mostrou-se **materialmente inviável para a adequada confecção, personalização (quando aplicável) e logística de entrega dos uniformes adquiridos**, considerando as etapas necessárias à execução do objeto contratual, tais como produção, controle de qualidade, separação e transporte.

Trata-se de circunstância superveniente verificada no curso da execução contratual, **não decorrente de inércia ou má-fé da Contratada**, a qual vem adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas. A prorrogação do prazo revela-se, portanto, **medida necessária, razoável e proporcional**, a fim de assegurar a entrega regular do objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas pactuadas.

Ressalta-se que a prorrogação do prazo **não implica alteração do valor contratual**, tampouco compromete o interesse público, mostrando-se a solução mais eficiente e econômica para a Administração, evitando-se prejuízos decorrentes de eventual rescisão contratual ou da necessidade de nova contratação.

Diante do exposto, justifica-se a retificação da Cláusula Sexta para prorrogação do prazo de entrega dos uniformes até **28 de março de 2026**, mediante formalização de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O prazo de entrega dos bens fica prorrogado para o dia 28/03/2026, no seguinte endereço: Rua Conde de Bonfim 451, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20520-054.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.





Clube  
TETOS  
DOS

Rio de Janeiro/RJ, 25 de fevereiro de 2026.

---

Gilberto Carneiro da Silveira  
Responsável Legal da CONTRATANTE

---

Willian Coelho Soares  
Responsável Legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome: Saulo Alexandre Morais e Sá

OAB nº: 135.191/RJ

---

Nome:

CPF:

